



DECRETO Nº 6878 , DE 09 DE JUNHO DE 1995.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, o Programa Integrado de Inspeção-PROINSPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Resolução nº 15/MEC/93 e no Protocolo de Cooperação nº 001/93, firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto e as Secretarias Estaduais de Educação, visando a execução do Programa Integrado em Empresas e Escolas-PROINSPE,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, o Programa Integrado de Inspeção-PROINSPE, incumbido de exercer inspeção nas empresas e escolas participantes do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental SME/MEC, no Estado.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **CÉSAR NUNES DA SILVA**, Diretor do Departamento de Inspeção Geral e **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA**, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, lotados na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para exercerem as funções de Executor Estadual e Executor Estadual Ajunto, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3284 do dia 13/06/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DECRETO Nº 6878 DE 02 DE JUNHO DE 1995

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-SEDEC, o Programa Integrado de Inspeção-PROINSPE,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a disposição na Resolução nº 15/MEC/93 e no Protocolo de Cooperação nº 001/93, firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto e as Secretarias Estaduais de Educação, visando a execução do Programa Integrado em Empresas e Escolas-PROINSPE,

### D E C R E T O

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-SEDEC, o Programa Integrado de Inspeção-PROINSPE, incumbido de exercer inspeção nas empresas e escolas participantes do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental SMEVMEC, no Estado.

Art. 2º - Ficam designados os servidores CESAR KUNES DA SILVA, Diretor do Departamento de Inspeção Geral e MARIA BERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA, Professora de 1ª a 5ª séries, lotados na Secretaria de Estado da Educação-SEDEC, para exercerem as funções de Executor Estadual e Executor Estadual Ajuízo, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.



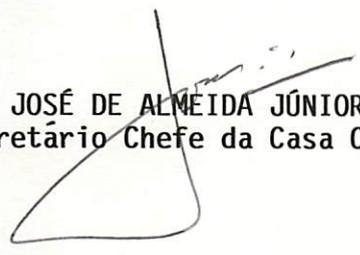
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 09 de junho de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil